



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.164, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Inserir parágrafo único aos artigos 61, 62, 63, 63-A a 63-E, da Lei Municipal nº 2.800, de 02 de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre os cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo do município de Arroio Grande/RS, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.948, de 09 de maio de 2017, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Ficam incluídos aos artigos 61, 62, 63, 63-A a 63-E, da Lei Municipal nº 2.800, de 02 de janeiro de 2015 com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.948, de 09 de maio de 2017, o parágrafo único, com a seguinte redação idêntica:

“Parágrafo único – Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado ao coordenador de que trata este artigo a conduzir veículos integrantes da frota municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 12 DE MARÇO DE 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 15 / 03 / 2021
Documento Lei Municipal
(X) Afixação () Imprensa